

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA.

Associação dos Professôres Universitários de História.

ANAIS.

FRANCA

1966

A POLÍTICA DE D. JOÃO VI E A PRIMEIRA TENTATIVA DE INDUSTRIALIZAÇÃO NO BRASIL.

Nícia Vilella Luz (*).

Com a revogação do alvará de 1785, extinguiu-se a proibição de atividades manufatureiras no Brasil e inaugurou-se, em nosso país, as primeiras tentativas legais de industrialização. O objetivo dêsses esforços era incrementar a riquesa da nação, valorizando seus produtos naturais e promovendo o desenvolvimento demográfico. Procurava-se, ao mesmo tempo, empregar uma mão-de-obra desocupada. constituida principalmente pelo elemento da população que não se acomodava à estrutura socio-econômica vigente, estrutura que se definia essencialmente pelo regime escravista. Era particularmente estimulante o exemplo da Inglaterra cujo poderio crescente apoiava-se numa ordem econômica em que as indústrias representavam um fator de importância crescente.

Fadados embora ao insucesso, êsses primeiros ensaios tem alto significado, pois introduzem métodos de proteção já considerados superados que, no entanto, se manterão no decorrer do século XIX, formando hábitos que ainda perdurarão em pleno século XX, criando entraves ao nosso progresso industrial. Debilitavam, com efeito, pelas meias medidas que introduziram os esforços dos que preconizavam um vigoroso protecionismo. Consideramos, portanto, de suma importância uma análise da política industrial de D. João VI pelas repercussões futuras que terá sôbre o nosso desenvolvmento econômico.

Essa primeira tentativa foi realizada sob os auspícios do Estado, encarnado na pessoa de um monarca absoluto e enquadrou-se na tradicional política mercantilista que se desenvolvera no contexto de uma determinada estrutura político-administrativa bem caracterizada: O Antigo Regime.

^{(*). —} Livre-docente da Cadeira de História da Civilização Brasileira da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Têm, pois, um sentido eminentemente tradicionalista as medidas (1) adotadas pelo Príncipe Regente visando favorecer a indústrialização do país, aplicando aqui métodos já utilizados com certo êxito por Pombal e que lembravam o sistema posto em prática por Colbert cujas manufaturas reais deviam ter provavelmente inspirado a criação de nossas fábricas nacionais, palidos reflexos de suas congêneres francesas. A política industrial de D. João VI não apresentou evidentemente a amplitude, nem a sistematização de colbertismo, nem mesmo comparavam-se as medidas postas em prática, no Brasil, com a regulamentação estabelecida e a variedade de concessões feitas, já na época moderna, pelos reis da França anteriores a Luís XIV, pois muito diferentes eram as condições que existiam na França, com suas arraigadas tradições medievais e as de uma colônia do nôvo mundo ainda por explorar. O que desejamos frisar, nêste confrônto entre a fábrica nacional brasileira e a manufatura real francesa, é a idéia central de privilégio e monopólio concedido pelo Estado, conceito caracteristicamente mercantilista, além do fato dessas emprêsas estarem sob a tutela do Estado, que as fiscaliza, sem, entretanto, tomá-las sob sua direção pròpriamente, mas permanecendo em mãos de particulares (2).

(1). — Não pretendemos analisar, nesta exposição, as diversas medidas do Príncipe Regente, estudo que já foi realizado com autoridade e proficiência por A. P. Canabrava em "Manufaturas e Indústria no Período de D. João VI no Brasii", in Luiz Pilla (ed.), Uma Experiência Pioneira de Intercâmbio Cultural, Faculdade de Filosofia da Universidade de Rio Grande do Sul e "Luso-Brazilian Center" da Universidade de Wisconsin (Pôrto Alegre, 1963). Nossa intenção limita-se a ressaltar o que nos parece ser as diretrizes fundamentais da política industrial de D. João VI e tentar apresentar algumas indicações para um futuro balanço da sua atuação nesse setor, pois acreditamos que essas diretrizes tiveram influência em nosso posterior desenvolvimento industrial, concorrendo, com outros fatôres, para que nos limitássemos a uma política de expediente, sem ousarmos adotar um rumo verdadeiramente nacionalista e protecionista.

(2). — Charles Woolsey Cole, Colbert and a Century of French Mercantilism, (New York, 1939), II, 134-135, afirma, por exemplo, que o mecanismo mais importante empregado então para animar as indústrias era a concessão de "privilégio" e que o têrmo poderia incluir um grande número de favores como redução de impostos, tarifas protecionistas, subsídios de exportação, subvenções, empréstimos e mesmo doações, dons gratuitos, segundo expressão da época. Se Colbert, em geral, favorecia a liberdade de indústria, em certas circunstâncias dispunha-se ao contrário a conceder privilégios exclusivos os mais restritivos. Observa, ainda, o mesmo autor que naquela época era tão normal conceder monopólio ao fundador de uma nova indústria como conceder hoje uma patente a um inventor. P. Boissonade Le socialisme d'État. L'industrie et les classes industrielles en France pendant les deux premiers siècles de l'Ere Moderne (1453-1661). (Paris, 1927), 30, comentando a política industrial dos Valois, reconhece que a concessão de privilégios era o processo mais eficaz e o mais generalizado. Lembra ainda que a realeza francesa o herdara da organização medieval.

No Brasil, contudo, o sistema, no seu ramo industrial não chegou a desenvolver-se inteiramente. D. João e seus conselheiros apenas esboçaram uma política industrial de caráter mercantilista cuia completação seria frustrada pela participacão do Brasil, como nação, num mundo que havia já regeitado as concepções de Antigo Regime e tentava a experiência de liberalismo. Vestígios do mercantilismo iriam, no entanto, sobreviver não só em certas práticas, como mesmo em certos aspectos do pensamento econômico brasileiro, vestígios êstes que não deixaram de criar entraves ao nosso desenvolvimento industrial. Se. com efeito, a concessão de privilégios, entre outras medidas, era compreensível até o século XVII, quando as mudanças tecnológicas faziam-se lentamente, deixava-o de ser, porém, em pleno século XIX, época em que estas transformações já haviam adquirido ritmo acelerado, revolucionário mesmo. Empregar, nessas circunstâncias, processos ainda medievais era entravar todo e qualquer desenvolvimento econômico.

Tendências que se faziam sentir no Brasil, por ocasião da vinda da família real, pareciam, entretanto, contrariar essas diretrizes tradicionalistas (3) que presidiam à inauguração da nossa política industrial. As duas últimas décadas do oitocentos e as primeiras do novecentos foram assinaladas por uma série de acontecimentos que vieram despertar as esperanças dos brasileiros, sacudindo-os de seu torpor e incutindo-lhes a visão de um Brasil próspero, industrializado que, pela vastidão de seu território, a imensidade e variedade de seus recursos poderia aspirar a uma posição de realce entre as nações mais ricas. mais adiantadas e mais poderosas. Crescia, entre os bras leiros mais esclarecidos, mesmo entre os que não desejavam pròpriamente a separação de Portugal, a conciência dessa superioridade da colônia em relação à metrópole cuja exaustão só poderia ser revigorada com a modernização de seu domínio americano. No movimento comercial de Portugal e seus domínios. incluindo os produtos da Asia e a reexportação de mercadorias estrangeiras, os gêneros do Brasil representavam, com efeito, 61,72% em 1796 e 62,37% em 1806 (4).

^{(3). —} J. S. de Azevedo, Condições econômicas da Revolução Portuguêsa (Lisboa, 1944), 37, chama a atenção para o fato da política econômica e social de Pombal já representar "nas suas linhas gerais, a continuidade duma política tradicional".

^{(4). —} Cf. quadro elaborado por Adrien Balbi, Essai Statistique sur le Royaume de Portugal et d'Algarve comparé aux autre États de l'Europe. (Paris, 1822), I, 445-443.

Esses anseios de progresso, de rejeição de uma ordem colonial retrógrada e ultrapassada revestiam, ideològicamente, tendências liberalizantes que se aproximavam das idéias preconizadas pelos fisiocratas franceses. Guardavam, contudo, vestígios de nocões mercantilistas, fato compreensível em se tratando de um pensamento de transição para a economia préclássica (5). Esta corrente cujo expoente mais ilustre foi José da Silva Lisboa, destacou-se pela influência que exerceu junto ao govêrno de D. João VI, o que se explica pela importância dos interêsses agrícolas do país.

Já se podiam, porém, discernir germens do nosso futuro industrialismo, como se pode constatar nos planos dos inconfidentes mineiros em cuia república as manufaturas constituiriam pecas capitais da ordem econômica a ser implantada. Para citar outro exemplo, um pouco posterior, lembraremos as críticas feitas por Hipólito da Costa às idéias de José da Silva Lisboa (6).

O futuro visconde de Caiurú era de parecer que não se devia precipitar o desenvolvimento industrial do Brasil, nem procurar concorrér com a Europa na produção de artigos finos. "As fabricas que por ora mais convem no Brasil", dizia ele.

> "são as que pròximamente se associam à agricultura, comércio, navegação e artes de geral acomodação do povo" (7).

Em matéria de industrialização recomendava que se acompanhasse o govêrno dos Estados Unidos, entendendo por exemplo norte-americano, os princípios expostos por Benjamim Franklim nas suas Obras Morais e Políticas, no capítulo entitulado "Aviso aos que pretendem estabelecer-se na América". Citava também Thomaz Jefferson e suas idéias desfavoráveis ao estabelecimento de indústrias. O agrarismo do norte-americano e a importância que atribuia ao comércio como grande multiplicador da riquesa nacional aproximavam-no do economista brasileiro. Este reconhecia que indústrias haviam sido introduzidas nos Estados Unidos, mas que eram, em geral,

^{(5). —} Eric Roll, A History of Economic Thought. (London, 1962), 128-137.
(6). — Correio Brasiliense. (Londres, 1810) V, 614-617.
(7). — Silva Lisboa, Observações sôbre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil. (Rio de Janeiro, 1810), 1-10.

"manufaturas de geral acomodação do povo".

como a construção de navios e embarcações (8). Temia que o auxílio estatal às indústrias, com o fito de diminuir a importacão, se refletisse sôbre a exportação dos produtos brasileiros. prejudicando

> "os mais proveitosos, e já bem arraigados, estabelecimentos dêste Estado" (9).

Receiava, pois, que uma política industrial de auto-suficiência causasse danos aos interêsses predominantes agrícolas do Brasil, criando entraves à exportação. Em sua opinião, a industrialização do país devia processar-se gradualmente e de acôrdo com o princípio da "franquesa de indústria", princípio consegüente ao da "franquesa do comércio". Apesar de suas tendências liberais e de sua aversão aos métodos mercantilistas de concessão de privilégios e monopólio, admitia, porém, a necessidade de auxílios e favores especiais

> "aos primeiros introdutores de grandes máquinas e manufaturas de muito dispêndio, posto que já essas conhecidas, em proporção aos objetos de evidente proveito do país" (10).

Silva Lisboa não hesitava, pois, em recorrer a processos monopolista dignos do mercantilismo. Como seus contemporâneos norte-americanos, Benjamim Franklim e Thomaz Jefferson, não era um doutrinário. Não se mostrava, porém, favorável a um esfôrço do Estado no sentido de fomentar manufaturas no Brasil (11).

Contra esta posição insurgiu-se Hipólito da Costa que refutou o argumento fiscal apresentado por Silva Lisboa, sugerindo que o impôsto de importação poderia ser substituido pelo de consumo, além do benefício que a industrialização traria ao país, ocupando parte da população marginalizada. Contestou, igualmente, o das represálias que seriam empregadas pelas nacões industrializadas deixando de comprar nossos produtos agrícolas, alegando que os estrangeiros não vão comprar

> "êstes produtos do Brasil simplesmente para se pagarem das fazendas que alí introduzem; pelo contrário vão buscar êsses produtos porque precisam dêles, e se os

^{(8). —} Ibidem.

^{(9). —} Ibidem. (10). — Ibidem. (11). — Ibidem, 24.

não puderem pagar em fazendas de sua manufatura, pagá-los-ão a dinheiro; ou de outra forma; donde, a exportação do Brasil não depende do que os estrangeiros têm dos produtos do Brasil; ou para usar dêles, ou para os vender ou trocar em outros mercados" (12).

Prevaleceu, entretanto, a corrente agrária cujas diretrizes coincidiam de um lado com os interêsses gerais do Império português em seu todo, e, de outro, com a situação de dependência em que se achava a casa de Bragança em relação à Inglaterra.

As conseqüências do tratado de 1810, no sentido de ter retardado a industrialização do Brasil. têm sido diferentemente avaliadas. Historiadores, como Roberto Simonsen (13) e Cáio Prado Júnior (14), consideram essa convenção imposta a D. João pela Inglaterra, como tendo sido indiscutivelmente prejudicial ao estabelecimento de manufaturas em nosso país. Já um economista como Celso Furtado é de opinião que o tratado de 1810, embora constituindo

"séria limitação à autonomia do governo brasileiro no setor economico" (15)

não teve a importância que lhe é comumente atribuida, como impecilho à industrialização do Brasil, na primeira metade do século XIX.

Há algum tempo afirmamos (16) estar inteiramente de acôrdo com êste último parecer, com a condição de nos colocarmos sob um ponto de vista estrictamente econômico e da viabilidade das emprêsas. Mas acrescentamos: de uma perspectiva histórica, porém, o tratado de 1810 teve importância sôbre o nosso desenvolvimento manufatureiro, pois atuou no sentido de retardar experiências, viáveis ou não econômicamente, que de outro medo ter-se-iam já incorporado à nossa formação industrial. E a prova é que, na decada de 1840, depois de expirarem os diversos tratados comerciais do Brasil com as nações estrangeiras, várias fábricas de tecidos se instalaram em diversas regiões do país (17). Estimulados pelo ligeiro protecio-

^{(12). —} Correio Brasiliense, op. cit., 617.

^{(13). —} Roberto Simonsen, História Econômica do Brasil. 1500-1820. II, (São Paulo, 1944), 242-243.

 ^{(14). —} Cáio Prado Júnior, História Econômica do Brasil. (São Paulo 1945), 142-145.
 (15). — Celso Furtado, Formação Econômica do Brasil. (Rio de Janeiro, 1959), 115.

^{(16). —} Nícia Villela Luz, "O industrialismo e o desenvolvimento econômico do Brasil, 1808-1920", Revista de História, n.º 56 (São Paulo, 1963), 274.

^{(17). —} Stanley J. Stein, The brazilian cotton manufacture. Textile enterprise in an Underveloped Area. 1850-1950, (Cambridge, 1957), 12.

nismo instaurado pela tarifa Alves Branco, em 1844, animaranse os empresários a tentar a aventura da industrialização.

Hoje, depois de maiores estudos sôbre a questão estamos inclinados a apresentar algumas retificações às nossas anteriores declarações. Certas indicações parecem demonstrar que mesmo econômicamente algumas atividades manufatureiras apresentavam condições de viabilidade, fôssem elas amparadas por uma política protencionista realmente eficaz. Destacavam-se, entre essas atividades, as da indústria textil do algodão. iustamente a que revelou certa vitalidade por ocasião da promulgação da tarifa Alves Branco, e já o havia demostrado, em pleno século XVIII, quando o alvará de D. Maria I e o rigor das autoridades coloniais vieram aniquilá-la (18). Este setor industrial, no entanto, não só se viu entravado pelo tratado de 1810, como não recebeu do Príncipe Regente as atenções que reclamava, não apenas pelo fato de ser uma atividade econômica sob vários aspectos viável, mas também por ser capaz, pela mão-de obra que poderia absorver e pelo nível tecnológico que exigia em sua estrutura mais moderna, de se tornar o núcleo inicial mais importante de nosso parque industrial.

Outro ramo que parecia demonstrar possibilidade de desenvolvimento era o da indústria naval. Já em 1779, Antônio Ferreira de Andrade, em carta a Martinho de Melo e Castro (19), chamava a atenção para o crescimento da marinha mercante da Bahia, tendo observado a entrada no Tejo de uns 8 a 10 navios novos de 500 a 1100 e mesmo um de 1150 toneladas, todos fabricados nos estaleiros particulares da Bahia, enquanto o arsenal régio permanecia inativo, não se construindo nenhuma nau. desde 1763. Lembrava ao govêrno português a oportunidade de se utilizar dos recursos baianos, neste campo, para aumentar a marinha real e a respeito afirmava:

... na Bahia um calafate, um carpinteiro, um ferreiro tem vinte e mais escravos tão bons e melhores oficiais que os seus senhores; e isto lá é grande ramo de indústria, suscetível de um aumento proporcionado ao que a Côrte fizer ter à Marinha real; além de quantidade de outros trabalhadores forros...

(19). -- Carta de Lisboa, de 9 de novembro de 1779. Mss. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

^{(18). —} John Luccock refere em suas Notas sôbre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil. (São Paulo 1951), 2a. ed., 356, à existência de uma fábrica de tecidos de algodão e lã, na região de Registro Velho, às margens do Rio das Velhas, que ainda subsistia, embora agonizante, e "que por cinqüenta anos estivera em funcionamento, produzindo mercadorias afamadas por sôbre grande extensão do território brasileiro".

Esses recursos não se limitavam, contudo, às possibilidades de uma mão-de-obra especializada, mas incluem também

"os mananciais mais inexauríveis de madeiras de construção as melhores, que podem desejar as Nações Marítimas como também todos os acessórios de que depende a construção naval" (20).

Já em 1781, José da Silva Lisboa reduzia a 3 ou 4 os navios que se construiam regularmente todos os anos na Bahia e que, além de uma boa fábrica de louça grossa, era a única atividade industrial da capitania (21). Por sua vez, Cunha Matos em discurso pronunciado em 1826 (22) referia-se aos grandes estaleiros que existiram no Pará, em Alagoas e em tôda a costa que se estende de Olinda a Recife. Diz ainda que em Itapagipe, em 1797, contavam-se nos estaleiros 20 navios.

Em 1800, instruções do govêrno português ao Capitão General Francisco da Cunha Menezes recomendavam-lhe a construção de navios mercantes, alegando os seguintes motivos:

... pois que semelhante operação resultará o maior bem aos meus fiéis vassalos e diminuirão as compras que atualmente está fazendo a Marinha mercante de vasos estrangeiros, que em razão das suas madeiras nada são comparáveis aos que se constróem das preciosas madeiras do Brasil, só inferiores as de teca, que também procurareis naturalizar n'essa Capitania, logo que se vos remetam as plantas que para êsse fim mandei vir dos domínios da Asia (23).

Transferindo-se para o Brasil, o Príncipe Regente continua a mesma política que era, aliás, uma diretriz tradicional do sistema-mercantilista. Pelo alvará de 28 de abril de 1809, isentou, da metade dos direitos alfandegários estabelecidos, todos os gêneros e matérias primas destinadas à construção de navios (24). O Príncipe D. João e seus conselheiros pareciam, porém, mais interessados na criação de uma marinha de guerra e para tanto no desenvolvimento de indústrias a êsse objetivo correlacionadas, como a de condoaria, de cobre, de ferro (25).

^{(20). -} bidem

^{(21). —} Carta de José da Silva Lisboa para o dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa in "Inventario dos Documentos existentes no Arquivo da Marinha e Ultramar", Anais da Biblioteca Nacional, (Rio de Janeiro), 504.

^{(22). —} Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados, sessão em 8 de junho de 1826, I (Rio de Janeiro, 1874), 74.

^{(23). —} Carta Régia, in "Inventário dos Documentos...", loc. cit. XXXVI, 238.

^{(24). —} Código Brasiliense, I (Rio de Janeiro, 1811), 188, § 7.º.

^{(25). —} Ver a êste respeito o Memorial do Conde de Linhares, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1808, Mss. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, I-3, 15, 10.

A vitalidade de que dava demonstrações a economia brasileira, no início do século XIX, a riqueza de seus recursos potenciais, favoreciam a visão de um revigoramento do império português, tendo agora como centro o Brasil. Havia mesmo quem sonhasse com a recuperação de Málaca, Cochin. Molucas e demais domínios perdidos (26). Influenciados por essas perspectivas, era natural que êsses homens do Antigo Regime raciocinassem mais em têrmos de poder do que de economia e concentrassem os esforços do Estado em recuperar a antiga hegemonia. O exemplo dos Estados Unidos, considerado pelas suas condições naturais, inferior ao Brasil (27), era mais um estímulo nessa direção.

O próprio D. Rodrigo de Sousa Coutinho, futuro conde de Linhares, conselheiro do Príncipe Regente e exercendo grande influência sôbre os negócios portuguêses, era de opinião que Portugal não constituía mais a parte essencial da monarquia portuguêsa, ao passo que no Brasil havia "a possibilidade de se criar um poderoso império" (28). Enquanto José da Silva Lisboa, por sua vez, julgava fecundas as

> "manufaturas mais ligadas à cultura e defesa do Estado, donde gradualmente se há de subir às Fábricas superiores" (29).

E prefigurava, numa espécie de miragem,

"a perspectiva aprazível de industriosos e capitalistas estrangeiros virem fazer estabelecimentos em um país vividouro, sendo atraídos dos Estados onde exubera gente, e cabedal sem emprêgo" (30).

Acreditamos ser dentro do contexto dessa política visionária que se deva inserir as medidas e os esforcos de D. João VI no sentido de se desenvolver uma indústria siderúrgica no Brasil. Verifica-se com efeito, que a atenção e preferência de sua administração dirigiu-se principalmente para a indústria do ferro, em favor da qual não poupou sacrifícios de ordem econômica, contribuindo com fundos da Fazenda Real, providenciando a vinda de técnicos e operários estrangeiros, em-

^{(26). —} Antônio Luiz de Brito Aragão e Vasconcellos, "Memorias sôbre o estabelecimento do Império do Brasil ou nôvo Império Luzitano", Anais da Biblioteca Nacional, XLIII-XLIV (Rio de Janeiro, 1931), 10.

^{(27). —} Ibidem, 10-11. (28). — Apud J. Lucio de Azevedo, Épocas de Portugal Econômico (Lisboa, 1947),

^{(29). —} José da Silva Lisboa, Memoria dos benefícios políticos do govêrno de El-Rei Nosso Senhor D. João VI, Parte I (Rio de Janeiro, 1818), 105.

^{(30). -} Ibidem.

penhando-se com os capitalistas do país para que subscrevessem ações e tentando, efetivamente. implantar a grande indústria siderúrgica no Brasil. Excetuando êste setor, os demais só parecem ter cebido os tradicionais favores dispensados às fábricas ditas nacionais e que gozavam, conforme as disposições do alvará de 28 de abril de 1809 (31), isenções de direitos para as matérias-primas consumidas (32).

Ora, conforme observa Roberto Simonsen (33), não tinha a siderurgia grandes possibilidades de desenvolvimento no Brasil da época, por alta de mercado e apesar de suas ricas jazidas de minério. Seu êxito só seria possível com o incremento paralelo de outras atividades que exigissem o emprêgo do ferro. A mineração do ouro poderia ter desempenhado êste papel, mas estava então em decadência. Eschewege, um pouco mais tarde, em 1822, depois que a experiência dos altos fornos já havia sido tentada, concluia:

Fábricas grandes por modo algum podem subsistir principalmente no interior. A população ainda é muito diminuta por conseqüência o consumo está nesta mesma proporção. Exportação para os Portos do mar sem estradas e Rios navegáveis, e onde o ferro de fora está por um preço tão baixo, preço apenas a que pode chegar no Brasil, nenhum homem de senso se lembrará (34).

Admitia, entretanto, por ser necessário ao Estado "em casos extraordinários" a existência de São João de Ipanema e do Morro do Pilar; mas de maneira geral aconselhava o govêrno a animar por meio de prêmios, apenas fábricas peque-

(33). — Roberto C. Simonsen, A Evolução Industrial do Brasil (São Paulo, 1939), 14.
(34). — Barão de Eschewege, "Notícias e reflexões estatísticas da província de Minas Gerais", Revista do arquivo público mineirα ano IV, fascículo 3.º e 4.º, julho-dezembro, 1899 (Belo Horizonte, 1900), 762.

^{(31). —} Código Brasiliense, op. cit., 1888.

^{(32). —} Segundo o Registro das Provisões de Matrícula das Fábricas existentes no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Livro 1, Col. 217). existiam no Brasil, durante o período de D. João VI as seguintes fábricas particulares matrículadas: no Rio de Janeiro: 1 de galões de ouro e prata (data da matrícula, 8 de fevereiro de 1810); 1 de tecidos de sêda e algodão anterior a 1810; 2 de tecidos de algodão (datas respectivas de matrícula: 17 de março de 1811 e 1 de julho de 1812), esta última ainda por se estabelecer; 1 de chocolate (7 de agôsto de 1813); 1 de massas (8 de agôsto de 1812); e de meias (26 de fevereiro de 1813); 1 de tijolos (16 de novembro de 1813), ainda por se estabelecer; 2 fundições (3 de fevereiro e 4 de setembro de 1815; 1 destilaria (30 de janeiro de 1816); 2 de rapé, 1 já existente e sem data de matrícula; 1 estamparia (5 de setembro de 1820); 1 de papel (5 de setembro de 1820); 1 de couros (12 de dezembro de 1820); Na Bahia: 1 de vidro já existente (Carta Régia de 12 de julho de 1810, mas matriculada em 16 de novembro de 1814) e 1 fundição (27 de setembro de 1817). Em São Paulo: 1 de tecidos de algodão e sêda (16 de outubro de 1813). Em Minas Gerais: 1 mineração de ouro (18 de janeiro de 1814).

nas espalhadas pela província de Minas Gerais, a fim de revigorá-las (35).

Todo êsse esfôrço dispendido por D. João VI durante sua permanência no Brasil talvez tivesse sido melhor recompensado se, em relação à indústria textil do algodão, tivesse se empenhado com mais audácia, a mesma aplicada à siderurgia. Alguma atenção foi dispensada àquêle ramo industrial, mas timidamente, sem grandes arrojos que a situação exigia, e o pouco realizado obedeceu aos princípios tradicionalistas do Antigo Regime (36).

Não teria, porém, o tratado de 1810 tolhido sua ação, inundando o mercado brasileiro de fazendas de algodão procedentes das fábricas inglêsas, então sem competidores? Há indicações, contudo, de que, se o tratado não deixou de ter influência, foram principalmente os interêsses do comércio português que, de início, foi o maior responsável pela atitude hesitante do gabinete de D. João em relação à indústria textil que Bitencourt da Câmara acusava de não ter sido estabelecida em sólidas bases por não ter a Junta de Comércio se preocupado em providenciar uma competente indústria de fiação e cardação de algodão (37), mas uma simples tecelagem.

Ao que tudo indica, a iniciativa da Junta de Comércio resultara de um mero expediente para ocupar uma mão-deobra disponível, sem recursos para viver e que poderia, sem grandes despesas para o tesouro, resultar talvez numa experiência proveitosa. Tudo, entretanto, foi executado dentro do maior empirismo. Os membros da Junta (38) eram, aliás, adeptos fervorosos do liberalismo pré-clássico. Previam, com a "franqueza do comércio", um próspero futuro para o Brasil:

^{(35). -} Ibidem.

^{(36). —} Já em 1808 a Mesa de Inspeção da Junta de Comércio, embora reconhecendo "que as Fábricas não devem ser mantidas pela Real Fazenda que sempre perde quando as tem por sua conta", era, porém, de opinião que "no estado atual é impossível erigirem-se (fábricas) sem que a Real Fazenda faça as primeiras tentativas e despesas. Os comerciantes, continuava — "não especulam sem prova certa de lucro proveniente de iguais circunstâncias e menos sôbre cousa que não são do seu ocnhecimento, e por isso se a Real Fazenda não os empreender com algum sacrifício de despesa, só com o volver do tempo, e só quando houverem capitais acumulados (...) se estabelecerão Fábricas" (Ofício da Mesa de Inspeção a D. Fernando José de Portugal Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Junta do Comércio, Papéis Diversos, Col. 180).

^{(37). —} Ver nota anterior.

^{(38). —} Eram os seguintes os membros da Junta: Francisco de Souza Guerra Godinho, José Caetano Gomes, Manuel Moreira de Figueiredo e Mariano José Pereira da Fonseca.

... quando nenhum Estrangeiro se virá estabelecer entre Nós sem trazer fundos, e valores para trocar com o nosso ouro, que não monta em maior proveito para uma Nação possuí-lo, que quaisquer outros valores e sem trazer indústria para nos ensinar a imitá-lo; não sendo o estabelecimento de fábricas negócio em que deva entender diretamente o Govêrno: Nascem com o tempo pela acumulação de fundos sem emprêgo, e de indústria que os mesmos fundos nutram (39).

Afirma ainda, que uma fábrica gozando de isenção de direitos, pagando salários moderados, num país de alimentação barata e matéria-prima própria, se não fôr capaz de prosperar e sofrer a concorrência estrangeira,

"então, é claro que não merece a pena de ser estabelecida" (40).

Em 1815, com a encomenda feita em Lisboa de uma máquina de fiar (41), com a instalação, em 1819, na Lagoa Rodrigo de Freitas, de uma fábrica em moldes mais modernos que, além da tecelagem, ocupava-se da fiação (42), parece o govêrno de D. João VI inaugurar nova política. O que o teria levado a adotar diferente rumo? No estado atual de nossas investigações não poderemos, por ora, esclarecer o motivo, mas nos inclinamos a pensar que esteja relacionado com a situação do comércio português na Asia. Este comércio afigura-se-nos ser o ponto central a partir do qual se deva conduzir qualquer ex-

^{(39). —} Resposta da Mesa de Inspeção da Junta de Comércio, em 23 de abril de 1808, à representação de D. Fernando José de Portugal sôbre matéria de comércio (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Junta do Comércio. Diversos Papéis Col. 180).

^{(40). -} Ibidem.

^{(41) —} Em 1815 a Junta de Comércio mandou vir de Lisboa uma "máquina filatória", juntamente com um mestre "para a armar e fazer trabalhar". (Consultas da Junta de Comércio. Agricultura, Fábricas e Navegação. Consulta de 20 de junho de 1815, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Col. 45, 1.º, fl. 98). Alguns meses depois chegava a máquina (Registro das Portarias do Tribunal da Junta de Comércio. Portaria de 19 de agôsto de 1815, Livro 1.º 1815-1839, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Col. 215. fl. 3 v.).

^{(42). —} Carta Régia de 11 de outubro de 1819 mandava comprar as benfeitorias de uma chácara no sítio de Rodrigo de Freitas para a instalar uma fábrica de fiação, tecelagem e malha por conta da Real Fazenda "não só para se propagarem, ampliarem e aperfeiçoarem os conhecimentos de um ramo de indústria tão útil e tão próprio dêste Reino, como também para se construirem novas máquinas e engenhos para se remeter a outras Províncias.

Em 1822, o Príncipe Regente D. Pedro mandava proceder à avaliação da chácara da Lagoa Rodrigo de Freitas onde estava instalada a fábrica de fiação, tecelagem e malha, e das máquinas para venda em hasta pública (Portarias de 11 de maio de 1822, Registro das Portarias do Tribunal da Junta de Comércio, loc. cit., fls. 60 v., e 61).

plicação concernente à política portuguêsa em relação à indústria textil brasileira, durante o período em que a Côrte permaneceu em nosso território. Herbert Heaton (43), baseando-se em notas de Luccock, afirma que os principais mercados para as fazendas inglêsas na América do Sul eram as colônias espanholas, fazendeiros e pequena camada da alta classe. No Brasil, a Côrte e essa alta classe constituiam os melhores fregueses. No mais, não aguentavam a concorrência dos algodões da Índia que obrigavam os fabricantes do Lancashire a manter baixos os seus preços, reduzindo, consequentemente, a margem de lucro.

Opinião idêntica sustentava a Junta do Comércio, em resposta a uma representação de D. Fernando José de Portugal, sugerindo, em 1808, a proibição da importação de tecidos inglêses. Os seguintes motivos explicariam a pretensão do ministro português:

> Ela é motivada na maioria do preço que tem as fazendas inglêsas de algodão, fomentando o luxo pela muita variedade de qualidades e no aumento que sobreviverá à nossa Marinha Mercante, e ao nosso comércio havendoas por conta própria da Índia, quando nos achamos no mais oportuno lugar para tais negociações (44).

A Junta manifesta-se, entretanto, contrária à proibição, argumentando da seguinte maneira:

> Se as fazendas Inglêsas de algodão tem maior preço e servem para luxo, segue-se que a concorrência delas não pode prejudicar as da Índia por isso que tôda a Gente busca sempre o mais barato em iguais circunstâncias de bondade e duração e que o Consumo das Inglêsas será reduzido pela natureza da cousa exclusivamente às pessoas de luxo sem poder vir nenhum dano da sua pequena importação ao Comércio que podemos fazer na Índia, quando proibidos os tecidos Inglêses talvez passamos de sofrer então um mal pela diminuição dos compradores do nosso algodão em rama que aumenta de valor pela concorrência (45).

^{(43). —} Herbert Heaton "A Merchant Adventurer in Brazil", The Journal of Economic History, VI (maio, 1946), 13. O articulista teve acesso aos papéis de John Luccock sob custódia de Wm. Lupton & Co. a mais antiga firma de fabricantes e comerciantes de tecidos ainda existente em Leeds, Grã-Bretanha.

^{(44). —} Junta de Comércio. Diversos papéis, loc. cit.(45). — Ibidem.

Os interêsses dos mercadores portuguêses e os dos agricultores brasileiros aliavam-se, assim, para desencorajar uma política mais vigorosa em prol da indústria textil

"que tão natural parece na Terra, que produz Algodão",

conforme expressão de Bithencourt da Câmara (46).

O tradicional comércio com a Asia mantinha sua importância nas atividades marítimas dos portuguêses. Embora drenasse grandes quantidades de metal precioso e por essa razão fôsse objeto de grandes controvérsias (47), grandes atenções lhe eram dispensadas pelo vulto dos interêsses que envolvia. Durante as negociações que resultaram no tratado de 1810 foi zelosamente defendido pelo govêrno português (48).

Segundo Luccock êsse comércio asiático era altamente especulativo. Depois de observar a posição geográfica altamente vantajosa do Brasil em relação a êsse comércio, nos conta que era financiado por títulos pagáveis no regresso do navio trazendo as mercadorias, mas antes mesmo que a embarcação zarpasse êsses títulos eram negociados com deságios de até 40%, diminuindo, porém, êstes a medida que a viagem prosseguia sem percalços, ou ao contrário, aumentando, no caso de notícias desfavoráveis (49).

Acreditamos poder atribuir a êsse comércio em que as fazendas de algodão representavam elemento capital, não só pela quantidade importada, como também pelas atividades econômicas que possibilitavam, a razão primordial do govêrno de D. João VI não se ter preocupado em fomentar a indústria textil do algodão em nosso país. Os panos indianos eram, com efeito, parte exportada para outras nações e domínios africanos, parte consumida no Brasil, parte empregada nas indústrias de tinturaria e estamparia, no Brasil e, principalmente, em Portugal.

As tendências que se anunciam, a partir de 1815, e que indicam uma mudança de orientação, devem estar relacionadas com alterações no movimento do comércio asiático, embora

^{(46). —} Carta ao Conde da Palma, loc. cit.

^{(47). —} Adrien Balbi, op. cit., 414-415. Ver também discurso de Clemente Pereira em Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados, sessão em 21 de maio de 1829 (Rio de Janeiro, 1877), 117.

^{(48). —} Olga Pantaleão, "Aspectos do Comércio dos domínios portuguêses no período de 1808 a 1821", Revista de História, 41 (São Paulo, 1960), 91-104 e Adrien Balbi, op. cit., 414.

^{(49). -} John Luccock, op. cit., 394.

não tenhamos elementos suficientes que nos permitam apresentar afirmações mais positivas a êste respeito (50).

O estado atual de nossas investigações, portanto, não nos autoriza, por ora, chegar a alguma conclusão, mas apenas apresentar sugestões no sentido de lembrar a necessidade de um reexame da política global de D. João VI, revisão essa que viria, possivelmente, demonstrar que as diretrizes adotadas, depois da transferência da Côrte para o Brasil, tiveram por objetivo dar um nôvo equilíbrio ao Império Português, procurando conservar, entretanto, o poder nas mãos do mesmo grupo que até então sustentara a dinastia dos Bragança, isto é, a classe mercantil. Dada a situação do momento, provocada pela invasão napoleônica, deslocando para o Brasil o centro do Império Lusitano e tendo em vista a conjuntura internacional que favorecia os produtos tropicais de exportação e, portanto, o patriarcado rural brasileiro, êste alia-se momentâneamente ao grupo mercantil português e tem a ilusão de ter conquistado o poder, ilusão que será desfeita com a Revolução do Pôrto de 1820 e o retôrno de D. João VI para Portugal.

Essas circunstâncias não eram de molde a permitir um esfôrço realmente fecundo tendo como finalidade, não desencadear um vigoroso surto industrial, mas pelo menos implantar as primeiras bases de nossa indústria, esboçando já uma estrutura de cunho mais moderno, livre de qualquer resquício mercantilista. Nosso patriarcado rural, embaido com os benefícios temporários da produção agrícola de exportação, insistia, de seu lado, num liberalismo pré-clássico que coincidia com os interêsses do: mercadores portuguêses. Esse liberalismo fazia, por sua vez, o jôgo da política britânica e aplaudiu o tratado de 1810. Houve, assim, uma conjunção de interêsses cuja aliança impossibilitou a adoção de uma política industrial verdadeiramente séria e realista, limitando-se a pequenos ensaios ins-

^{(50). —} A lei de 28 de dezembro de 1821 que revoga o § 34 do Alvará de 4 de fevereiro de 1811, que proibia a entrada, para consumo, nos domínios portuguêses do Atlântico, das fazendas asiáticas em côres, fossem "tecidas, pintadas ou estampadas", com exceção das que viessem de Goa, Diu, Damão e demais territórios portuguêses além do Cabo da Boa Esperança, é um índice claro que alterações haviam se processado. A mencionada lei considerava prejudicial ao comércio português a proibição estabelecida pelo Alvará de 4 de fevereiro de 1811. Os fatôres que influiram para essa modificação da política portuguêsa teriam sido a concorrência inglêsa cuja marinha, uma vez restabelecida a paz na Europa, retomara com maior determinação o caminho das índias e começara a exercer pressão sôbre a tradicional manufatura indiana? Ou outros interêsses lusitanos teriam suplantados os de Goa, Diu, Dimão? Ou ambas explicações agiram concomitantemente? Não temos infelizmente elementos para esclarecer no momento a questão.

pirados em princípios já ultrapassados que não só eram ineficazes, como foram prejudiciais, pois habituaram nossos empresários a um sistema de monopólios e privilégios altamente nocivos ao desenvolvimento industrial na época contemporânea.

INTERVENÇÕES.

Do Prof. Odilon Nogueira Matos (F.F.C.L. da P. U. de Campinas, S. P.).

Propõe duas questões:

1.º). — Além das referências feitas a Luccock, existem outros documentos que confirmem a grande importância atribuída pela Autora ao comércio das fazendas da Índia?

2.0). -- Qual a participação da Inglaterra nêsse comércio?

Do Prof. José Roberto do Amaral Lapa (F.F.C.L. de Marília, S. P.)

Inicialmente cumprimenta a Autora pela excelente contribuição que trouxe ao Simpósio, sugerindo justamente reflexões sôbre um período em que a orientação político-econômica da Corôa portuguêsa em relação ao seu comércio internacional fornece-lhe alguns diplomas legais bastante significativos. Não conhece bem, pelo menos por pesquisa arquival, o período de permanência da côrte portuguêsa no Brasil no que diz respeito à circulação comercial intercolonial do Império lusitano, muito embora tenha lido o artigo que a Profa. Olga Pantaleão publicou há algum tempo na Revista de História da Universidade de São Paulo e o trabalho estampado pela Profa. Alice Piffer Canabrava sôbre o artesanato e a manufatura, se bem está lembrado, naquele período e que resultou de uma aula por ela dada em curso de pós-graduação a alunos de Universidade de Wisconsin, no qual também teve a honra de lecionar. Sabe e sôbre o tema tem pronto um trabalho que resulta de pesquisa em arquivos brasileiros e portuguêses do intenso comércio intercolonial "triangular", segundo a definição de José Honório Rodrigues, "Brasil-Africa-Oriente", particularmente ao longo da segunda metade do século XVIII

e inclusive sob o estímulo de diplomas legais portuguêses, através do qual é grande o fluxo de mercadorias do Oriente, particularmente os tecidos, que os navios da "Carreira da Índia" despejavam na Bahia e em outros portos coloniais, que em parte eram absorvidos pelo mercado consumidor brasileiro e em parte reexportados, em maior parte, acredita, para a África e América Espanhola.

Agora, a Profa. Nícia Vilela Luz nos mostra que no período seguinte, isto é, de 1808 a 1821, novas disposições legais permitindo comércio direto pelos portuguêses entre Macau, Goa, Damião e Diu e o Rio de Janeiro e mais alguns portos brasileiros, permitiu considerável desenvolvimento ao giro comercial atlântico dos portuguêses. Nesse sentido, defende a Profa. Nícia a responsabilidade que as fazendas do Oriente colocadas em grande escala no Brasil, e aqui absorvidas, teriam pelo não desenvolvimento que a indústria textil local poderia ter tido. Entretanto, embora desconhecendo, como já confessou, o volume dos tecidos indianos agui despejados e que agui permaneceram sem ser reexportados, naquele período, quer crer que as limitações sofridas por um desenvolvimento industrial que poderia ter tido no Brasil naquele momento a oportunidade de considerável "decolagem", é menos das fazendas orientais do que de um status que continua e que não foram as medidas administrativas e políticas de D. João V que conseguiram modificar, como aliás bem reconhece a Profa. Nícia, isto é, a a falta de um mercado consumidor que pelo seu poder aquisitivo, quantitativamente considerado, pudesse oferecer grandes interêsses para os comerciantes portuguêses que iam ao Oriente em busca de tecidos e artefatos os mais diversos, mais ainda as deficiências da marinha mercante portuguêsa para sustentar em grande escala, ou pelos menos em maior escala do que em épocas anteriores, o comércio América-Africa-Oriente, etc.

Concluindo quer conhecer, todavia, o valor das informações e as sugestões que a Profa. Nícia Vilela Luz trouxe com a sua comunicação e que realmente reclamam mais reflexões dos historiadores da economia brasileira no que diz respeito a êsse período, entretanto, a enfatização que a Autora dá ao volume do produto textil oriental aqui colocado e aqui consumido, como responsável pela limitação que provocou contra o possível "arranco" de uma indústria textil local é que parece exigir mais reflexões, a não ser que realmente as pesquisas documentais da Profa. Nícia e das Profas. Olga Pantaleão e Alice Piffer Canabrava nos autorizem, pelo volume de provas e

dados estatísticos encontrados, a avaliar como fator competitivo de uma "possível" industrialização textil brasileira a entrada dos tecidos orientais. Esta é a questão que formula à Profa. Nícia Vilela Luz, que é hoje em dia em nosso país, uma das maiores autoridades sôbre o estudo do processo histórico industrial brasileiro.

Da Profa. Olga Pantaleão (F.F.C.L. de Marília, S. P.).

Primeiramente declara que deseja trazer algumas informações sôbre os mapas de importação e exportação mencionados pela Profa. Nícia. Exigidos por determinação legal, não existem, contudo. para todos os portos e nem para todos os anos. Para o Rio de Janeiro, a falha foi verificada na própria época, pelo funcionário encarregado de fazer o contrôle dos dados dos mapas. São quase completas as listas de mapas, de 1808 a 1820, para alguns portos, como Rio Grande, Santos, Angola. Há exemplares dêsses mapas no Arquivo da Câmara Municipal de Lisboa, mas não sabe dizer se serão cópias dos exemplares existentes aqui no Brasil, ou se poderão completar as lacunas existentes nas nossas listas.

No tratamento do assunto em pauta e em outros relativos ao período da estada de D. João VI no Brasil, é preciso nunca perder de vista a situação de Portugal ocupado pelos franceses ou envolvido na guerra até 1814. Muitas das medidas tomadas no Brasil decorreram dessa situação de Portugal, embora nelas possa bem haver também outras influências e interêsses determinantes.

No que respeita ao tratado de 1810, deseja notar que antes de sua assinatura e desde 1808, o mercado brasileiro já fôra inundado pelas mercadorias inglêsas. A abertura dos portos brasileiros representou uma concessão maior do que a pleiteada pelos inglêses em 1807, e permitiu o escoamento de grande quantidade de mercadorias estocadas em conseqüência da super-produção decorrente do fechamento do mercado europeu.

Relativamente ao comércio com o Extremo-Oriente, deseja indicar que nele as fazendas da Índia representavam a mercadoria mais importante. Depois da abertura dos portos brasileiros, a entrada dessas fazendas se fêz numa escala muito grande, não sòmente para o consumo interno do Brasil, como também para reexportação. Nessa reexportação, a rota principal se dirigia para África, onde o consumo de fazendas era muito

grande, servindo não só para o uso comum, como também em certos casos, como moeda. Eram fazendas de algodão. No comércio inglês de fazendas, no período considerado, predominavam as fazendas de lã. Assim sendo, tem a interpelante, a impressão de que o comércio de fazendas de algodão da Índia foi um impecilho ponderável para o desenvolvimento de uma indústria textil do algodão no Brasil no período considerado. Foi êle muito maior do que o do comércio inglês.

Para o período posterior a 1815, convém lembrar também que uma parte da corrente do comércio indiano voltou a se dirigir para Lisboa.

Da Profa. Antônia Fernanda de Almeida Wright (F.F.C.L. da U.S.P.).

Diz que gostaria de, à título de contribuição, lembrar à Profa. Nícia Vilela Luz a utilidade da consulta aos Relatórios do **Board of Trade** da Grã-Bretanha para melhor cotejar a questão da rivalidade entre mercadores portuguêses e inglêses, terminando com as convenções de 1812 e 1813 relativas ao tratado de 1810.

RESPOSTAS DA PROFA. NÍCIA VILELA LUZ.

Ao Prof. José Roberto do Amaral Lapa.

Agradeceu as referências elogiosas que lhe foram feitas e declarou querer esclarecer que não está afirmando categòricamente que as fazendas orientais tenham impedido, na época, o desenvolvimento da nossa indústria textil. Desejava, apenas, chamar a atenção dos estudiosos para um aspecto até agora negligenciado da nossa história econômica e para o fato de que só se tem responsabilizado os inglêses pelo nosso atrazo industrial no século XIX. Reconhece que só um estudo mais minucioso e com bases estatísticas poderá levar a conclusões válidas.

Quanto à questão do mercado consumidor, gostaria de lembrar ao Prof. Lapa que, na época, êle era constituído não apenas pelo Brasil, mas também pela Africa. Nessas condições, não teria sido possível lançarem-se as bases de uma sólida indústria textil, caso o govêrno de D. João VI não estivesse tão a mercê dos interêsses dos tradicionais grupos mercantis portuguêses? Êste é justamente o ponto fundamental a que pretende chegar com a sua comunicação, isto é, mostrar a necessidade de um reexame da política global de D. João VI e seus conselheiros que, ao que tudo indica, foram incapazes de compreender a grande mudança que se operava então no Ocidente.

À Profa. Olga Pantaleão.

Agradeceu à Dra. Olga Pantaleão pela sua contribuição, que veio confirmar suas suspeitas relativamente a inexistência, no Brasil, dos mapas de importação e exportação dêsse período e ressaltar ainda mais a importância dêsse comércio do Brasil com a Índia, aspecto ainda tão pouco estudado de nossas atividades econômicas, e o seu provável papel como fator de retardamento do desenvolvimento da indústria textil brasileira. Teria sido, assim, uma das contingências responsáveis pelo atrazo do Brasil no processo de modernização, que ocorreu no mundo ocidental, a partir das últimas decadas do século XVIII.

Ao Prof. Odilon Nogueira de Matos.

1. — Há, corroborando as afirmações de Luccock, documentos da Junta de Comércio, conforme citação em sua comunicação.

2. — A documentação até agora consultada não permite qualquer conclusão a respeito da participação da Inglaterra no comércio das fazendas da Índia. Mas, empenhados como estavam na luta contra Napoleão, é provável que os inglêses estivessem ausentes dêsse comércio e que essa ausência explique mesmo o vulto das transações portuguêsas.

À Profa. Antônia Fernanda de Almeido Wright.

Agradece a sugestão e afirma que não deixará de consultar os Relatórios do **Board of Trade** no caso de se apresentar uma oportunidade para tal.